

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 123-02/2026

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o processo administrativo nº 2026/37541, da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECEL, no qual consta o pedido nº 2026/8844, que trata da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR E COMPOSITOR BRASILEIRO ARMANDINHO E BANDA. EVENTO: “NATAL NO CORAÇÃO 2026” DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. DATA DA APRESENTAÇÃO: DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2026. HORÁRIO DE INÍCIO: 19h15 - COM DURAÇÃO DE 1h15MIN.** Considerando a Carta de Exclusividade apresentada e a inviabilidade de competição, verifica-se a possibilidade de contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nas disposições do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Assim, indica-se a contratação da empresa **ALBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.344.124/0001-48**, pelo valor global de **R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** para a apresentação. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Prefeita do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2026.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302